



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL  
GERAL DE SALVADOR E A EMPRESA SAPRA  
LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO  
RADIOLÓGICA LTDA.**

A União, por intermédio do Hospital Geral de Salvador, com sede na Rua Castro Neves, 72, CEP 40.255-020, Brotas, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.562.575/0001-51, neste ato representado pelo Sr. RICARDO RIBEIRO BEIS, Coronel R1, Ordenador de Despesas, nomeado no Boletim Administrativo nº 90, de 19 de maio de 2025, inscrito no CPF nº 769.493.897-87, portador da Carteira de Identidade nº 027581782-3 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, sediada na Rua Cid Silva César, 600, Santa Felícia, CEP 13.560-900, em São Carlos - SP, representado pela Sra YVONE MARIA MASCARENHAS, Diretora Presidente da contratada, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.007226/2024-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor inicial da contratação com base no IPCA/IBGE, índice acumulado no período SET/2024 a AGO/2025, no percentual de 5,13%, Fonte IBGE, conforme previsto no Termo de Referência e na Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 29/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação passará de 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais) para R\$ 6.358,29 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte nove centavos), conforme tabela abaixo:

| GRUPO | ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                 | CATSER | UND | QTD | VALOR UNITARIO | TOTAL ANUAL  |
|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|----------------|--------------|
| 1     | 01   | Serviço mensal de aferição de radiação ionizante para controle de medição de exposição individual com o fornecimento, em regime de comodato, de dispositivo de monitoração individual. | 15121  | UND | 312 | 18,92          | R\$ 5.904,13 |

|              |    |                                                                                                                                                                                                |       |     |         |       |                 |
|--------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------|-------|-----------------|
|              | 02 | Serviço mensal de aferição de radiação ionizante para controle de medição de exposição individual com o fornecimento, em regime de comodato, de dispositivo padrão de monitoração de ambiente. | 15121 | UND | 31<br>2 | 18,92 | R\$ 454,16      |
| <b>TOTAL</b> |    |                                                                                                                                                                                                |       |     |         |       | <b>6.358,29</b> |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada ou outra que venha a substituí-la:

Gestão/Unidade: **00001 / 160039 / 167039;**

Fonte de Recursos: **1005000142;**

Programa de Trabalho: **215845;**

Elemento de Despesa: **339039;**

Plano Interno: **D8SACNTDOSI.**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Documento assinado digitalmente  
 **RICARDO RIBEIRO BEIS**  
Data: 15/12/2025 10:28:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RICARDO RIBEIRO BEIS – Cel R1**  
Ordenador de Despesas do HGeS

**YVONE MARIA**  
**MASCARENHAS:019906318**  
**43**

Assinado de forma digital por  
**YVONE MARIA**  
**MASCARENHAS:01990631843**  
Dados: 2025.12.10 15:07:41 -03'00'

**YVONE MARIA MASCARENHAS**  
Representante legal da CONTRATADA